



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE INGRESSOS

DADOS DO PRODUTOR	
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
Endereço	Insc. ISS
Email	Telefone
DADOS DO EVENTO	
Nome do Evento	Data
Local do Evento	Capacidade de Público
Atrações Artísticas	
Responsável pela confecção e venda dos ingressos (razão social/CNPJ)	
Pontos de venda e trocas	
Patrocinadores	
Quantidade de ingressos (meia-entrada)	Quantidade de ingressos (inteira)
Preço do ingresso (meia-entrada)	Preço do ingresso (inteira)
<p>Ficam os ingressos e outros tipos de entrada acima especificadas autorizados para venda/locação, em conformidade com o Art. 4 da Instrução Normativa nº___/2023, que regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Diversões, Lazer, Entretenimento e Congêneres.</p> <p>Constitui crime contra a ordem tributária, prestar declaração falsa às autoridades tributárias ou fraudar a fiscalização tributária inserindo elementos inexatos ou omitindo operação de qualquer natureza em documento exigido pela lei fiscal (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).</p>	

____/____/____
Data do Pedido de Autorização

Assinatura do Contribuinte/Responsável

____/____/____
Data da Autorização

Responsável pela Autorização

DOCUMENTAÇÃO

Para pessoa física:

Documento oficial de identificação com foto (RG, habilitação, passaporte, identidade profissional, etc) do requerente;

Comprovante de inscrição no CPF do requerente.

Para pessoa jurídica:

Documento oficial de identificação com foto (RG, habilitação, passaporte, identidade profissional, etc) do representante legal;

Comprovante de inscrição no CPF do representante legal. Comprovante de inscrição no CNPJ;

Ato constitutivo (Lei; contrato social com aditivos ou aditivo consolidado; estatuto com ata da eleição da diretoria atual);

Documentação complementar:

Relatório analítico de vendas emitido pelo site de vendas (timbrado e com informações do evento). O relatório parcial deverá ser anexado até 03 (três) dias úteis antes da realização do evento;

Contrato de cessão de espaço firmado com o proprietário do estabelecimento onde será realizado o evento;
Contrato de prestação de serviços firmado com a empresa que irá realizar a comercialização dos ingressos;
Contrato firmado com os artistas, bandas e congêneres. Os contratos devem ser anexados até 03 (três) dias úteis antes da realização do evento;

Relatório analítico de vendas emitido pelo site de vendas (timbrado e com informações do evento). O relatório final deverá ser anexado até 03 (três) dias úteis após a realização do evento.

INFORMAÇÕES GERAIS

É obrigação do contribuinte manter seus dados cadastrais atualizados (como e-mail, telefone, endereço etc) para entrega de notificações, intimações ou cobranças;

O requerimento deve ser preenchido e assinado pelo contribuinte, prestando as informações e anexando os documentos indicados;

Os documentos relacionados deverão ser digitalizados do original de forma legível, colorido, em formato pdf ou jpeg e encaminhadas através de canal de atendimento apropriado;

Caso a solicitação seja feita por terceiros, deverá ser incluída na documentação a procuração do contribuinte outorgando poderes para quem assinar o requerimento, podendo ser particular, ou pública, além de cópia do documento oficial de identificação com foto (RG, Passaporte, CNH, etc.), comprovante de inscrição no CPF e comprovante de endereço do procurador;

Caso necessário, poderá a autoridade responsável pela análise da solicitação exigir outros documentos para complementar a instrução do processo. A ausência de qualquer um dos documentos solicitados poderá inviabilizar a análise do pedido com o seu consequente arquivamento;

O pedido de autorização para venda de ingressos deverá ser protocolado sempre antes de iniciadas as vendas ao público, quer nos pontos de vendas físicos ou em meio digital (Art. 4, Instrução Normativa nº 03/2023). Os ingressos posto à venda sem a competente autorização são considerados inidôneos ensejando a aplicação das penalidades previstas em lei;

O recolhimento do ISSQN incidente sobre as vendas de ingressos (bilheterias) e sobre os cachês dos artistas e demais atrações, deverá ser realizado no 1º dia útil anterior à realização do evento.